



XXIV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXIV ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 10 – Informação e Memória

POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO DE ACERVOS PRIVADOS NO ARQUIVO NACIONAL

ACQUISITION POLICIES OF PRIVATE COLLECTIONS IN THE ARQUIVO NACIONAL

Aline Camargo Torres – Arquivo Nacional (AN)

Vitor Manoel Marques da Fonseca – Universidade Federal Fluminense (UFF)

Modalidade: Trabalho completo

Resumo: O texto recorre à criação dos *Archives nationales* da França, demonstrando como o modelo institucional dos arquivos nacionais assume uma função administrativa e cultural, com o objetivo da criação do patrimônio nacional. Discute a entrada de conjuntos documentais privados no Arquivo Nacional (Brasil) ao longo do tempo, desde sua criação. Considera a dupla função – administrativa e cultural – da instituição, bem como seu papel na formação da memória e do patrimônio nacional, composto também, desde o século XIX, por documentos de origem particular. Analisa as duas políticas de aquisição formalmente estabelecidas em 2018 e 2019. Aponta antecedentes dessas normativas, identificando iniciativas voltadas à definição de procedimentos de entrada e linha de acervo a partir da década de 1980. Para tanto, realiza análise documental – sobretudo processos administrativos do Arquivo Nacional – e de fontes orais – depoimento de servidores da instituição –, em uma pesquisa que se configura como exploratória e qualitativa. Aponta o caráter político das entradas de acervos privados, em oposição ao discurso institucional que busca ressaltar a dimensão técnica e objetiva dessa atividade. Relaciona tais formulações discursivas ao ideal de imparcialidade fundador do campo arquivístico e propõe o desenvolvimento de pesquisas congêneres, com o intuito de evidenciar o papel ativo das instituições na formação do acervo que custodiam.

Palavras-chave: Arquivo Nacional (Brasil); arquivo privado; política de aquisição.

Abstract: The text uses the creation of the *Archives nationales* in France, demonstrating how the institutional model of national archives assumes an administrative and cultural function, with the objective of creating national heritage. Discusses the acquisition of private documentary sets into the *Arquivo Nacional* (Brazil) over time, since its creation. It considers the dual function – administrative and cultural – of the institution, as well as its role in the formation of national memory and heritage, also composed, since the 19th century, by documents of private origin. It analyzes the two acquisition policies formally established in 2018 and 2019. It points out the antecedents of these regulations, identifying initiatives aimed at defining acquisition procedures and collection lines from the 1980s onwards. To this end, it carries out documentary analysis – especially some administrative processes of the *Arquivo Nacional* – and from oral sources – testimony from employees of the institution –, in a research that is configured as exploratory and qualitative. It points out the political nature of the acquisition of private collections, in opposition to the institutional discourse that seeks to highlight the

technical and objective dimension of this activity. It relates such discursive formulations to the founding ideal of impartiality in the archival field and proposes the development of similar research, with the aim of highlighting the active role of institutions in the formation of the collection they guard.

Keywords: *Arquivo Nacional* (Brazil); private archive; acquisition policy.

1 INTRODUÇÃO

Arquivos nacionais são instituições fundadas em contextos de formação e fortalecimento de Estados nacionais, como parte do aparato burocrático que estrutura e organiza a gestão estatal. Esse modelo institucional, surgido na França em fins do século XVIII – replicado mundo afora, também no Brasil –, voltava-se a promover a administração centralizada dos arquivos públicos, a salvaguarda dos documentos do passado para fins legais, políticos e histórico-culturais e, ainda, o acesso público a esses documentos, embora isso só tenha sido implementado mais tarde (Posner, 2013; Schellenberg, 1974).

O caso francês não inaugura a série de iniciativas voltadas à centralização dos arquivos de Estado na modernidade, tal como apontam Silva *et al.* (1998) ao destacarem diversos arquivos centrais criados ou reorganizados na Europa ao longo do século XVI e mesmo antes, em consonância com o aumento da produção documental estatal e a consequente necessidade de mantê-la o mais organizada e acessível possível, a princípio para o próprio Estado. A criação dos *Archives nationales* na França, no entanto, acontece em uma conjuntura nova, revolucionária, em que emergem também as próprias noções de nação e cidadania. Naquele momento, a preservação dos documentos públicos ganhava sentido renovado: tratava-se não apenas de uma questão administrativa, mas da construção de um passado comum, gerenciado pelo Estado, para uma sociedade de cidadãos – não mais súditos –, fundada no senso de pertencimento à mesma nação e não na obrigatoriedade de obedecer ao mesmo monarca.

O caráter paradigmático da experiência francesa está atrelado, portanto, também a seu contexto histórico. A partir de então, o Estado passa a ocupar o lugar de representante da sociedade – em tese, a fonte do poder estatal. A noção de patrimônio também se transforma, passando a incorporar uma dimensão coletiva no que tange à propriedade de bens (públicos, da sociedade) e à sua transmissão enquanto herança (histórica e cultural). Fonseca (2017)

destaca o aspecto simbólico presente na constituição de patrimônios nacionais, voltados a “reforçar uma identidade coletiva, a educação e a formação de cidadãos” (Fonseca, 2017, p. 17).

A criação de arquivos nacionais ocorreu também sob esse viés cultural. Assim como museus e bibliotecas, essas instituições passaram a compor o aparato burocrático estatal voltado à reprodução social e ao fortalecimento do Estado, por meio da formação de um patrimônio destinado à construção de identidade, história e memória comuns aos cidadãos. Não se pode desconsiderar o apagamento cultural inerente a processos dessa natureza. Cuche (2002, p. 188) destaca que os Estados nacionais modernos são vocacionados à monoidentificação, mesmo nos casos em que o pluralismo é, em alguma medida, tolerado: “A ideologia nacionalista é uma ideologia de exclusão das diferenças culturais”.

Neste texto, discute-se a formação do patrimônio custodiado pelo Arquivo Nacional (AN) brasileiro, especificamente daquele de natureza privada, proveniente de pessoas, famílias e entidades coletivas de direito privado. Enquanto a entrada dos documentos públicos nessa instituição acontece por obrigação legal, a entrada dos privados ocorre por escolha – uma escolha pertinente, na medida em que contribui para o cumprimento de sua missão histórica. A pesquisa buscou entender os critérios de seleção dos conjuntos documentais privados que compõem o acervo do AN.

Políticas de aquisição¹ são comumente abordadas no âmbito de instituições como bibliotecas e museus, assumidamente colecionadoras. No caso das instituições arquivísticas públicas, costuma-se supor que a política de aquisição é dada pela própria missão institucional – centrada, sobretudo, no recolhimento da documentação de guarda permanente produzida pela administração pública, em diferentes esferas de competência (municipal, estadual ou federal). Nesse sentido, a entrada de arquivos privados coloca um problema, exatamente porque foge ao senso comum, evidenciando uma outra dimensão na formação de seus acervos.

A pesquisa teve como objetivo investigar as políticas institucionais que pautaram essa escolha ao longo dos anos, identificando as categorias de análise presentes nas discussões

¹ Aquisição: “Ação formal em que se funda a transmissão de propriedade de documentos e arquivos” (Camargo; Bellotto, 2010, p. 20). No *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística*, optou-se por remeter o termo aquisição a “entrada de documentos”, que não implica transmissão de propriedade (Arquivo Nacional, 2005).

internas ao processo de elaboração de tais normativas. Parte-se do pressuposto de que arquivos nacionais operam na fronteira entre Estado e sociedade, atendendo ao gerenciamento burocrático estatal e à construção de identidades nacionais necessárias à consolidação do Estado, mas também, por vezes, lidando com demandas sociais por reconhecimento e representatividade no âmbito do patrimônio custodiado.

Tem como objetivos específicos analisar as duas políticas de aquisição formalmente estabelecidas pela instituição – em 2018, com a portaria 58 (Arquivo Nacional, 2018), e em 2019, com a portaria 311 (Brasil, 2019), em vigor –, bem como identificar iniciativas anteriores voltadas a determinar critérios e diretrizes norteadoras das entradas de itens e conjuntos documentais privados.

A ausência de trabalhos que discutam a questão no âmbito das instituições arquivísticas públicas se reproduz também no tocante à produção acadêmica (Torres; Fonseca, 2023), o que contribui para justificar e acrescentar relevância à pesquisa desenvolvida. Busca-se, assim, contribuir para uma discussão em aberto.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de pesquisa de natureza qualitativa, do tipo exploratória e documental.

Para análise das políticas de aquisição, são usados processos administrativos do AN que registram a atuação de grupos de trabalho dedicados à tarefa. Nesse sentido, considera-se principalmente a documentação reunida em razão das atividades de um grupo de trabalho criado em outubro de 2017, responsável pela elaboração da portaria 58, publicada em 2018. Esse grupo reuniu documentos produzidos por aquele que o antecedeu, atuante entre 2012 e 2014, o que permitiu apontar um esforço da instituição desde então, voltado a sistematizar e formalizar procedimentos e critérios para essas entradas.

Esse esforço institucional, por vezes, transparece mesmo antes da década de 2010, em processos administrativos de entrada de conjuntos documentais específicos, também considerados na análise ora apresentada. A pesquisa recorreu ainda a fontes orais – depoimentos de servidores – para compor o quadro dos antecedentes, identificando ações empreendidas nos anos 1980 com vistas à definição de uma linha de acervo privado para a instituição.

Quanto à portaria 311/2019, não foi localizado processo administrativo que registre sua formulação. A análise se pautou pela própria normativa, sobretudo em relação àquela que a antecedeu.

3 ANÁLISE DAS POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO

As entradas de arquivos privados estiveram previstas regimentalmente no AN desde o regulamento n. 2, de 1838, que fundou a instituição. Naquele momento, era atribuída à Seção Histórica a guarda, entre outros documentos, dos “originais de todas as memórias ou planos que se oferecerem ao Governo, e forem relativos à história do Império, ao aumento e progressos da sua agricultura, comércio, navegação, indústria, ciências e artes” (Brasil, 1838b). A regulação – que ultrapassava os limites da produção do Estado, incorporando também documentos de natureza privada – justificava-se, assim, pelo interesse histórico, científico e cultural. Com algumas modificações terminológicas, tal justificativa seguiu pautando as entradas de documentos de origem particular até a atualidade, quando se adota como critério uma declaração de “interesse público e social”.

Embora a entrada de arquivos privados tenha sido prevista e efetivamente realizada desde o século XIX², a preocupação com o estabelecimento de critérios norteadores dessa atividade só passou a ter lugar no AN ao final do século XX, a partir dos anos 1980, quando ganham destaque, em âmbito nacional, a reunião, o tratamento e o uso de fontes históricas dessa natureza. As dimensões do acervo da instituição tornam-se mais expressivas nesse momento, também contribuindo para compor um quadro em que se percebe maior atenção às entradas de documentação privada. A seleção dos conjuntos a serem incorporados ao acervo se impõe, em razão das limitações físicas e de pessoal colocadas a qualquer instituição arquivística, mas também pela necessidade de se definir uma linha de acervos privados – o que nunca chegou a efetivar-se –, em consonância com o que passava a ser estabelecido por outras instituições públicas e privadas dedicadas a esse tipo de arquivos.

² A primeira entrada de um conjunto documental privado cuja proveniência pode ser recuperada nos instrumentos de pesquisa da instituição ocorreu em 1850. Trata-se do fundo Visconde de Cairu, código de referência BR RJANRIO R7. Disponível, após *login*, em: https://sian.an.gov.br/sianex/Consulta/Pesquisa_Multinivel_Painel_Resultado.asp?v_CodReferencia_id=1551&v_aba=0. Acesso em: 27 jun. 2024.

A escolha de um conjunto documental a ser incluído no acervo é tarefa complexa, porque pressupõe a exclusão de outros. Conforme apontado, trata-se de um processo que tanto pode ecoar quanto silenciar identidades e memórias de sujeitos e grupos sociais. Não se pretende, neste texto, reproduzir o discurso usual e pouco reflexivo de uma associação imediata entre arquivos e memória, mas chamar a atenção para o papel instrumental e estratégico que desempenham nos processos de construção de narrativas memoriais.

Cougo Junior (2019) chama a atenção para a carência de estudos acerca das relações entre arquivos e memória, entendendo a avaliação documental³ – importante função arquivística no que tange à construção de legados – como elo entre essas duas áreas. A partir das noções de “sociotransmissão” da memória por meio dos arquivos e de “memória multidirecional”, que resultaria de negociação entre distintos grupos, o autor focaliza o papel ativo dos profissionais de arquivo nesse processo: “Ao conduzir a arquivística e os arquivistas para o centro do debate sobre o que preservar, a avaliação não só retira a aura de imparcialidade do campo e seus agentes [...], como também os impõe uma pesada carga de responsabilidade” (Cougo Junior, 2019, p. 409).

De acordo com Lowental (1998), os fragmentos do passado – aqui, os arquivos – não são, em si mesmos, memória, nem tampouco história: os arquivos apenas permitem que, por meio deles, sejam criadas possibilidades de escrita de narrativas historiográficas e memoriais, de discursos sobre o passado. Esses discursos, no entanto, são articulados no presente. Lowental (1998) busca apontar como o passado é, em última instância, inacessível, resultando de uma construção que se dá por meio de seleções, escolhas.

Millar (2006) avança na problematização do arquivo enquanto “metáfora da memória”, buscando desnaturalizar essa associação recorrente. Para a autora, os arquivos também não encerram memórias, servindo apenas – o que não é pouco – como “gatilhos” capazes de contribuir para a recuperação e articulação de memórias individuais e coletivas.

Os referidos autores (Cougo Junior, 2019; Lowental, 1998; Millar, 2006) destacam o papel do tempo presente na construção das lembranças sobre o passado. A partir dessa reflexão, entende-se como as disputas contemporâneas por representatividade e poder político podem atravessar as escolhas feitas por instituições arquivísticas no que diz respeito à formação de seus acervos. As políticas de aquisição de acervos privados por instituições

³ Avaliação: “Processo de análise de documentos de arquivo, que estabelece os prazos de guarda e destinação, de acordo com os valores que lhes são atribuídos” (Arquivo Nacional, 2005, p. 41).

públicas podem contribuir não apenas para a construção de narrativas historiográficas e memoriais, mas também para projetar, social e politicamente, no presente, os produtores ou a temática desses conjuntos alçados à condição de patrimônio nacional.

Quais pessoas, famílias e entidades coletivas privadas devem ter seus arquivos custodiados pelo AN, de forma a compor o patrimônio que guarda? Esta é uma questão para a qual o AN não formulou resposta, embora tenha tentado fazê-lo, sobretudo contemporaneamente. A primeira política foi formulada em 2018, sendo substituída no ano seguinte por outra, bastante diversa, ainda em vigência. As subseções a seguir apresentam essas iniciativas institucionais e seus antecedentes.

3.1 O debate se instala

A criação formal de uma unidade administrativa no AN voltada especificamente aos arquivos de natureza privada aconteceu em 1975, quando foi instituída a Seção de Arquivos Particulares, que herdou parte das competências da antiga Seção Histórica, extinta então. Segundo servidores do AN (Koifmann *et al.*, 1982), o novo setor só funcionaria plenamente a partir de 1981, no âmbito do projeto de modernização do órgão, implementado durante a gestão de Celina do Amaral Peixoto – na década anterior, a diretora havia criado e dirigido o Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), o que evidenciava sua ligação com a área de arquivos privados e ajuda a compreender o impulso dado a esse setor no AN.

Na década de 1980, além da atenção ao processamento técnico dos conjuntos documentais privados já custodiados pelo AN, acontecem também os primeiros esforços da instituição para estabelecer uma linha de acervo. Aquela do acervo público era dada pelo próprio escopo da instituição. Restava definir qual o perfil desejado de produtores de arquivos particulares, visto que a entrada desses conjuntos era entendida, desde 1838, como parte da missão institucional. De acordo com depoimento de servidores⁴ do AN, houve um investimento de trabalho interinstitucional – em reuniões que congregavam entidades custodiadoras no Rio de Janeiro –, no sentido de delimitar os perfis dos titulares de arquivos

⁴ Depoimento oral dos servidores Silvia Ninita de Moura Estevão e Vitor Manoel Marques da Fonseca, que atuaram no Arquivo Nacional entre as décadas de 1980 e 2010 e assumiram importantes funções no âmbito do processamento técnico do acervo, entre outras.

peçoais que caberiam a cada uma delas: ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), os acervos relacionados ao período imperial, quando os produtores tivessem atuação localizada no Rio de Janeiro; ao AN, os relacionados ao período imperial, no caso de produtores que atuassem em âmbito nacional; os da primeira República deveriam ser recebidos pela Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB); e os posteriores à Revolução de 1930 seriam custodiados pelo CPDOC/FGV.

Esse acordo passou a ser descumprido, inicialmente, em razão do interesse de doadores, que efetivamente poderiam direcionar a doação à instituição que melhor atendesse a suas expectativas, em relação tanto à custódia quanto à visibilidade do acervo⁵. Isso demonstrava a necessidade de as linhas de acervo serem flexíveis, de forma a garantir a preservação e o acesso à documentação de natureza privada, cuja entrada em instituições de guarda não se baseava em qualquer previsão legal, ocorrendo por interesse e comum acordo com proprietários.

Ao longo dos anos 1990, a preocupação com a entrada de arquivos privados segue presente. Essa questão pode ser percebida na análise do processo de entrada do fundo Comba Marques Porto, em 1993⁶. A documentação que compõe esse processo ultrapassa os limites de seu assunto (entrada de acervo/ doação), registrando um esforço para estabelecer procedimentos aplicáveis a todas as entradas de acervo no AN. Não se tratava tanto da definição de uma linha de acervo, mas do estabelecimento de padrões administrativos que pautassem as entradas de arquivos – públicos e privados – na instituição. O processo registra um debate entre as áreas de processamento técnico (que coordenava as entradas e o tratamento) e de gestão (responsável por registrar as entradas).

Desse debate, resultou uma minuta de documento voltado a definir as “rotinas para operacionalização de entradas de acervos arquivísticos no Arquivo Nacional”, que encerra o referido processo⁷. Embora se voltasse aos aspectos operacionais dessas entradas (sem

⁵ Os servidores referiram-se, nesse ponto, aos documentos de Quintino Bocaiúva, político que havia atuado durante a primeira República. A família não desejava doar o arquivo à FCRB, mas apenas o faria se fosse o CPDOC a destinatária.

⁶ Arquivo Nacional. Processo n. 08060.000306-93.

⁷ A minuta precedeu a publicação, em 1997, da instrução normativa n. 1, que estabelecia “procedimentos para entrada de acervos arquivísticos no Arquivo Nacional”. Neste documento, diferentemente do que ocorria na minuta, não há menção aos acervos privados, mas apenas aos públicos.

distinção entre doações⁸ ou recolhimentos⁹, por exemplo), a ideia de uma linha de acervo também é mencionada. Seriam competências das áreas de guarda do acervo:

Analisar, emitir e encaminhar à Divisão de Gestão de Documentos parecer inicial referente à proposta de guarda de acervo encaminhada por processo, considerados aspectos relacionados à linha de acervo, prioridades relacionadas à complementação de fundos, predominância de linhas de pesquisa, cronologia, natureza jurídica bem como a existência de espaço físico¹⁰.

A questão foi retomada mais sistematicamente nos anos 2010, quando as doações de arquivos privados aumentaram, em razão das atividades do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas, coordenado pelo AN. Nesse momento, o AN passou a ser frequentemente instado a se manifestar quanto a doações de arquivos privados. O aumento nas proposições possivelmente contribuiu para que se investisse no estabelecimento de uma normativa destinada a orientar essas entradas. Em 2012, foi criado um grupo de trabalho (GT) apenas sugerido no ano anterior, que teria como atribuições “discutir e propor linhas de acervo para a documentação recebida por formas alternativas ao recolhimento, assim como os procedimentos de entrada”¹¹.

Dentre as questões que deveria analisar, constavam os “critérios para a entrada de acervos privados como doação, se levarão em conta a pessoa, a história e/ou a significância do acervo” e a “utilização dos critérios da Comissão de Avaliação de Interesse Público e Social do CONARQ [Conselho Nacional de Arquivos]”¹². Interessante observar como já se recorria, no interior do grupo, à declaração de interesse público e social¹³, que seria usada como

⁸ Doação: “Entrada de documentos resultante da cessão gratuita e voluntária de propriedade feita por uma entidade coletiva, pessoa ou família” (Arquivo Nacional, 2005, p. 72).

⁹ Recolhimento: “Entrada de documentos públicos em arquivos permanentes, com competência formalmente estabelecida” (Arquivo Nacional, 2005, p. 143).

¹⁰ Arquivo Nacional. Processo n. 08060.000306-93, f.7, [1993].

¹¹ Arquivo Nacional. Grupo de Trabalho Política de Acervo. Mensagem eletrônica com o assunto “GT Política de Acervos”, enviada pela Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo às coordenações e equipes subordinadas. 20 abr. 2012. Documento digital disponível em rede interna.

¹² Arquivo Nacional. Grupo de Trabalho Política de Acervo. Memória da reunião ocorrida em 31 maio 2012. Documento digital disponível em rede interna.

¹³ A Declaração de Interesse Público e Social foi instituída pela lei 8.159, de 1991, regulamentada pelo decreto 4.073, de 2002. Seus procedimentos estão descritos na resolução 47, de 2021 – que substituiu a resolução 17, de 2003, modificada pela 46, de 2020 –, do Conselho Nacional de

critério primeiro para entrada de arquivos privados no AN a partir de 2019, com a portaria 311.

Pelas memórias de reuniões desse GT, as discussões se pautavam pela defesa de critérios técnicos e objetivos na seleção dos conjuntos documentais privados a serem incorporados ao acervo do AN. O trecho a seguir exemplifica os pares de opostos presentes no interior do AN, quando se trata da matéria: técnica e objetividade de um lado, política e subjetividade de outro. A separação entre essas esferas e a crença na imparcialidade da instituição são a tônica dos debates sobre a entrada de arquivos privados, tanto no âmbito do GT de 2012 quanto em grupos subsequentes.

[...] inicia-se um debate sobre a subjetividade na seleção dos arquivos privados que devem ou não ser doados ao Arquivo Nacional. [nome suprimido] acredita que o GT deve vir a formular critérios objetivos para a entrada da documentação. [nome suprimido], entretanto, não concorda que sempre se possa usar de objetividade para avaliar o interesse dos acervos privados. [nome suprimido] levanta o exemplo do fundo [título suprimido], para defender que critérios técnicos mais objetivos possam servir como defesa contra possíveis interferências políticas¹⁴.

As discussões travadas em 2012 deram lugar, no ano seguinte, à busca por embasamento teórico para subsidiar a discussão. A partir de então, o GT funcionou mais como um grupo de estudos do que de trabalho. Foi encerrado em 2014 – de maneira informal, tal como se deu sua criação.

3.2 A portaria 58, de 2018: uma primeira tentativa de disciplinar a questão

Em outubro de 2017, um novo GT foi instituído no AN – dessa vez, formalmente (Arquivo Nacional, 2017) – para elaboração de uma política de aquisição de acervos privados. Em suas próprias palavras, o GT de 2017 “tomou como ponto de partida o levantamento já realizado pelo grupo anterior, privilegiando uma metodologia de trabalho mais voltada para

Arquivos (Conarq). Ao Conarq compete elaborar parecer visando a subsidiar o ato declaratório por autoridade do Poder Executivo Federal. A declaração não altera a propriedade privada do arquivo, nem obriga o proprietário a franquear o acesso à documentação. Nos casos de alienação, o Estado tem preferência na aquisição, sendo vedada, contudo, a alienação com dispersão ou perda da unidade documental.

¹⁴ Arquivo Nacional. Grupo de Trabalho Política de Acervo. Memória da reunião ocorrida em 6 jun. 2012. Documento digital disponível em rede interna.

redação da proposta”¹⁵. A proposta, apresentada à Direção-Geral em janeiro de 2018, passou a vigorar em março do mesmo ano, com a publicação da portaria 58 (Arquivo Nacional, 2018a).

Uma análise do processo que registra as atividades do grupo permite perceber que havia uma consciência em relação ao caráter político do trabalho desempenhado, como também do próprio acervo custodiado:

Dedicando-se ao tratamento, preservação e difusão de arquivos e coleções privados, o Arquivo Nacional reconhece a importância desses documentos para a formação do patrimônio documental do país, evidenciando a dimensão política, social e cultural que caracteriza o campo dos arquivos. Busca-se, dessa maneira, ampliar as possibilidades de interpretação e de construção de narrativas sobre o passado, somando às fontes oficiais, mais representativas da atuação do Estado, aquelas provenientes de indivíduos e grupos da sociedade civil, muitas vezes movidos pela busca de direitos, entre eles o de memória e reconhecimento de suas identidades¹⁶.

Esse GT buscava atuar de forma “democrática e participativa”¹⁷, tendo organizado um seminário, com especialistas de diversas instituições¹⁸, para discutir a proposta em elaboração. Apesar dos discursos produzidos pelo grupo acerca de sua própria atuação – pautados por questões como representatividade social nos arquivos e gestão participativa das decisões de caráter público –, pouco se avançou em relação aos critérios de seleção praticados desde o século XIX, quando o regulamento n. 2/1838 estabeleceu o interesse histórico, científico e cultural como diretriz.

A portaria 58 previa como “diretrizes e critérios” para aquisição:

- doação como forma de entrada;

¹⁵ Arquivo Nacional. Grupo de Trabalho Política de Acervo. Proposta de política de aquisição de acervos privados. Processo n. 08060.000034/2018-39, f.3, jan. 2018.

¹⁶ Arquivo Nacional. Grupo de Trabalho Política de Acervo. Proposta de política de aquisição de acervos privados. Processo n. 08060.000034/2018-39, f.6, jan. 2018.

¹⁷ Arquivo Nacional. Grupo de Trabalho Política de Acervo. Proposta de política de aquisição de acervos privados. Processo n. 08060.000034/2018-39, f.3, jan. 2018.

¹⁸ Trata-se da mesa-redonda *Arquivos privados: pensando uma política para o Arquivo Nacional*, realizada no auditório do AN em dezembro de 2017, com transmissão *on-line*, tendo como participantes: Aline Lopes de Lacerda, pela Casa de Oswaldo Cruz/ Fiocruz, Luciana Quillet Heymann, pelo CPDOC da Fundação Getúlio Vargas, Lúcia Maria Velloso de Oliveira, pela FCRB, Maria Celina Soares de Mello e Silva, pelo Museu de Astronomia e Ciências Afins e Vitor Manoel Marques da Fonseca, pela Universidade Federal Fluminense.

**XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024**

- relevância para a história e a cultura do país, contribuindo para a contextualização de distintos processos e períodos históricos;
- pertinência dos documentos ao conjunto em que estejam inseridos, buscando observar o princípio da organicidade, no caso dos arquivos;
- caráter original dos documentos ou suas cópias substitutivas; e
- estado de conservação dos documentos, que devem estar legíveis e/ou passíveis de recuperação (Arquivo Nacional, 2018a).

Ficava mantida a ideia geral de “relevância para a história e a cultura do país”, que, listada junto a critérios como originalidade e estado de conservação, poderia ser vista como um atributo objetivo, verificado na (e não atribuído à) documentação. A normativa não assumia que a escolha dos conjuntos documentais privados se constitui uma ação política do AN, embora o grupo demonstrasse conhecimento acerca dessa dimensão. Também nesse GT, destaca-se a busca pela técnica e objetividade do trabalho, o que poderia funcionar como antídoto contra interferências políticas, vistas sempre como negativas. A dimensão política da seleção nunca é vista, nas reuniões, de forma positiva, a ser direcionada no sentido dos princípios republicanos de igualdade e justiça social, e sim como espaço de satisfação de interesses pessoais escusos, contrários a esses princípios.

A oposição entre objetividade e subjetividade, ou entre técnica e política, presente nas discussões pelo menos desde 2012, seguia presente no grupo de 2017-2018 – cabe ressaltar que alguns servidores participaram de ambos, o que certamente contribuiu para a retomada de discussões. Na sinopse de reunião ocorrida em 2017, consta:

Foram novamente discutidos alguns pontos relevantes do documento a ser elaborado, como a linha de acervo a ser desenvolvida pelo AN; a avaliação, a seleção e a possibilidade de recusa dos acervos a serem doados ao AN, em função de critérios objetivos; a necessidade de uma comissão permanente de avaliação de acervos para dar conta da subjetividade de cada caso; entre outros¹⁹.

A portaria 58/2018 previa a criação de uma comissão interna, multidisciplinar e multissetorial, que deveria “dar conta da subjetividade de cada caso” analisado. De acordo com o GT, a comissão deveria retirar “de uma só pessoa o poder de decisão pelo aceite ou recusa de acervos privados, tornando-a portanto compartilhada, democrática e

¹⁹ Arquivo Nacional. Grupo de Trabalho Política de Acervo. Sinopse da reunião realizada no dia 14 de novembro de 2017. Processo n. 08060.000034/2018-39, f.29, 14 nov. 2017.

transparente”²⁰. Assim, caber-lhe-ia conferir legitimidade ao processo. A Comissão Permanente para Aquisição de Fundos e Coleções de Natureza Privada foi instituída em julho de 2018, pela portaria 191 (Arquivo Nacional, 2018b) – em grande parte, como opção do GT a outra proposta aventada em seu interior, conforme verificado no processo administrativo que serviu de fonte a esta pesquisa: a de que a declaração de interesse público e social, emitida com base no parecer aprovado pelo Conarq, fosse adotada pelo AN como condição para recebimento de acervos privados.

Esta proposta seria finalmente implementada pelo AN em 2019, quando foram revogadas as portarias 58/2018 e 191/2018, que haviam instituído a política de aquisição e a comissão interna de avaliação.

3.3 Portaria 311, de 2019: uma (in)correção de rumo?

A portaria 311, de setembro de 2019, instituiu uma transformação significativa: pela primeira vez, a instituição transferia a instâncias externas a prerrogativa de determinar quais conjuntos documentais privados poderiam fazer parte do acervo. Resolvia-se, a partir de então, “definir como critério para o recebimento de arquivos privados no Arquivo Nacional a existência de prévia declaração de interesse público e social cujo processo se inicia por meio de solicitação ao Conselho Nacional de Arquivos” (Brasil, 2019)²¹.

Tratava-se, sem dúvida, de uma burocratização do processo de entrada, visto que não bastavam mais o interesse da instituição e o de proprietários de arquivos para a doação. Passaram a ser necessários: um parecer favorável à declaração, emitido pela Comissão de Avaliação de Acervos Privados do Conarq, a aprovação desse parecer pela plenária do Conarq e a assinatura do ato declaratório (naquele momento, competência do presidente da República²²). Mendes e Mattos (2023, p. 12), analisando dispositivos de patrimonialização de arquivos privados no Brasil, chamam a atenção para os problemas que atravessam os

²⁰ Arquivo Nacional. Comissão Permanente para Aquisição de Fundos e Coleções de Natureza Privada. Sinopse da reunião realizada no dia 20 de agosto de 2018. Processo n. 08060.000508/2018-42, f.5(verso), 21 ago. 2018.

²¹ Ficavam isentos de solicitação prévia junto ao Conarq os arquivos automaticamente declarados de interesse público e social segundo o decreto 4.073, de 2002, bem como os que já estivessem em análise pelo AN anteriormente à publicação da portaria.

²² Em dezembro de 2019, com o decreto 10.148, essa competência foi transferida ao ministro da Justiça e Segurança Pública.

processos de concessão do que passou a ser exigido pelo AN para incorporação de novos arquivos privados: “Em que pese sua relevância, a Declaração de Interesse Público e Social apresenta [...] entraves políticos em sua aplicação, refletidos no reduzido número de arquivos privados declarados de interesse público e social”.

O AN não ficava obrigado a receber os arquivos portadores dessa chancela, mesmo que seus proprietários tivessem a intenção de doá-los à instituição. A aquisição ficava condicionada também ao “interesse da instituição” – não definido pela portaria 311/ 2019 ou qualquer ato normativo posterior – e à sua “capacidade de preservar e dar acesso ao arquivo” (Brasil, 2019).

A nova portaria retrocedia no que diz respeito ao papel ativo da instituição: enquanto em 2018 se tratava de “aquisição”, estabelecendo-se um papel ativo à instituição na busca por acervos privados (ao menos em termos formais), em 2019 o termo usado era “recebimento”²³. Somada à extinção da comissão interna à qual caberiam eventuais prospecções, essa mudança terminológica evidenciava a passividade em que a instituição se colocava a partir de então.

É preciso contextualizar a alteração no AN em 2019, contrária àquela implementada dez anos antes, em 2009, quando foi criado o Memórias Reveladas – naquele momento, as doações eram não apenas incentivadas, como também dispensadas das formalidades normalmente exigidas pela instituição para entrada de novos acervos. Em 2019, o cenário era outro: tratava-se do primeiro ano do mandato de Jair Bolsonaro à frente da Presidência da República. Em fevereiro, havia uma nova Direção-Geral, nomeada por Sérgio Moro, então ministro da Justiça e Segurança Pública, pasta à qual o AN estava subordinado. Em abril, foi publicado o decreto 9.759/ 2019, que extinguiu colegiados no âmbito da administração pública federal, e determinava diretrizes, regras e limitações para o seu funcionamento – embora não tenha ficado claro, nas fontes documentais analisadas, se este foi um argumento

²³ O termo “recebimento” não consta como entrada nos dicionários de terminologia arquivística aos quais se recorre neste artigo (Arquivo Nacional, 2005; Camargo; Bellotto, 2010). Aquisição, para Camargo e Bellotto (2010), é definida enfatizando-se os aspectos formais da transferência de propriedade e ingresso na instituição arquivística. Uma comparação dos termos aquisição e recebimento no vernáculo, no entanto, ajuda a compreender a distinção: enquanto adquirir tem o sentido de “conseguir ou conquistar com esforço”, receber remete à ideia de “aceitar ou passar a ter aquilo que dão para si; ganhar” (Aulete Digital).

usado como justificativa para a revogação da política de 2018 e da comissão interna que nela se previa.

Mais uma vez, apareciam nos discursos internos ao AN aquelas categorias reiteradamente mobilizadas em defesa da legitimidade institucional. Os membros da comissão interna elaboraram uma nota técnica, em último esforço para impedir a dissolução dessa instância. Era apontado que existia “um componente de natureza política passível de determinar se o arquivo será ou não declarado de interesse público e social, o que poderá não ocorrer, a despeito de uma posição eventualmente favorável por parte do Conarq”²⁴. Contrários à adoção da declaração como critério pelo AN, afirmavam buscar “garantir a predominância de critérios técnicos no processo de entrada de acervos privados na Instituição”²⁵.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto buscou contextualizar a criação de instituições arquivísticas nacionais, destacando sua dupla função – administrativa e histórico-cultural – na formação e funcionamento do Estado. Abordou o papel do patrimônio por elas custodiado na formação de memórias e identidades nacionais. Apresentou um panorama histórico das normativas voltadas a regular as entradas de arquivos privados no AN, a partir dos anos 1980 até o momento atual, ressaltando a dimensão política dessas escolhas.

A pesquisa se deteve sobretudo nas políticas estabelecidas em 2018 e 2019, abordando iniciativas anteriores. Foi possível identificar, a partir das fontes analisadas, as categorias que pautaram as discussões internas ao processo de suas elaborações.

Evidenciou-se a presença de um discurso interno voltado a apagar os aspectos políticos da atuação institucional no que tange à formação do acervo custodiado, ressaltando a busca por critérios técnicos e objetivos na escolha dos arquivos privados – mesmo quando se admitia internamente o caráter político dessa atividade. A ênfase discursiva em uma suposta objetividade aponta para um ideal de instituição neutra e imparcial ainda não superado no

²⁴ Arquivo Nacional. Comissão Permanente para Aquisição de Fundos e Coleções de Natureza Privada. Nota técnica n. 1/2019/Cpap. Processo n. 08060.000508/2018-42, f.57, 10 jul. 2019.

²⁵ *Ibid.*

campo arquivístico, relutante em admitir seu papel ativo na mediação entre Estado e sociedade.

Daí ressaltarmos a importância do desenvolvimento de novos estudos sobre a aquisição de conjuntos documentais privados por instituições arquivísticas públicas, de forma a desnaturalizar a formação dos acervos, evidenciando os bastidores do que se constitui como construção social e política ativa. Trazer à tona os mecanismos por meio dos quais se constrói o patrimônio no campo arquivístico constitui-se tarefa de extrema importância, também como forma de dar publicidade à essência de uma prática seletiva que, muitas vezes, permanece circunscrita aos limites institucionais, onde também se apresenta com opacidade. A observação é especialmente válida em um contexto no qual se ampliam as demandas da sociedade civil organizada por reconhecimento de grupos não hegemônicos, valorizando-se os arquivos enquanto instrumentos desse processo.

REFERÊNCIAS

ADQUIRIR. In: AULETE Digital. [S. l.]: Lexikon Editora Digital, [2024]. Disponível em: <https://www.aulete.com.br/adquirir>. Acesso em: 19 set. 2024.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Disponível em: http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf. Acesso em: 5 abr. 2024.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Portaria n. 191, de 19 de julho de 2018. Institui Comissão Permanente para Aquisição de Arquivos e Coleções de Natureza Privada no Arquivo Nacional. **Boletim Interno Quinzenal**, Rio de Janeiro, RJ, n. 7.2, p. 10-11, 1 ago. 2018b.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Portaria n. 477, de 11 de outubro de 2017. Institui Grupo de Trabalho Política de Acervo no âmbito do Arquivo Nacional. **Boletim Interno Quinzenal**, Rio de Janeiro, RJ, n. 10, p. 10-11, 17 out. 2017.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Portaria n. 58, de 13 de março de 2018. Institui a política de aquisição de acervos privados do Arquivo Nacional. **Boletim Interno Quinzenal**, Rio de Janeiro, RJ, n. 3, p. 6-15, 19 mar. 2018a.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria n. 311, de 9 de setembro de 2019. Estabelece critérios para recebimento de arquivos privados no Arquivo Nacional. **Boletim de Gestão de Pessoas**, Brasília, DF, ano 3, edição 9.14, 19 set. 2019. Disponível em: <https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/24799>. Acesso em: 24 jun. 2024.

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

BRASIL. Regulamento n. 2, de 2 de janeiro de 1838. Dá instruções sobre o Arquivo Público provisoriamente estabelecido na Secretaria de Estado dos Negócios do Império. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **Legislação**. Brasília: Câmara dos Deputados, [1838]. Publicação original: Coleção de Leis do Império do Brasil - 1838, p. 9, v. 1, parte II, 1838. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/regula/1824-1899/regulamento-2-2-janeiro-1838-561951-publicacaooriginal-85719-pe.html>. Acesso em: 27 jun. 2024.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida; BELLOTTO, Heloísa Liberalli (coord.). **Dicionário de terminologia arquivística**. [versão de bolso]. 2 ed. São Paulo: Centro de Memória da Educação FEUSP/FAPESP, 2010.

COUGO JUNIOR, Francisco Alcides. A arte da destruição controlada: reflexões sobre avaliação arquivística e memória. **Informação & Informação**, Londrina, v. 24, n. 1, p. 403-423, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/31806/pdf>. Acesso em: 19 set. 2024.

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais**. 2 ed. Bauru: EDUSC, 2002.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 4 ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2017.

KOIFMAN, Georgina; TAVARES, Josélia do Carmo; CHAVES, Luiz Antônio da Costa; FONSECA, Marcos Luiz Bretas da; VASCONCELLOS, Marly dos Santos Casal de. Trabalhando em arquivos privados: a experiência da Seção de Arquivos Particulares do Arquivo Nacional. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA, 5., 1982, Rio de Janeiro, RJ. **A arquivologia e a realidade brasileira : programa oficial, resumo dos trabalhos**. São Paulo: Centro Nacional de Desenvolvimento Micrografico, 1982. Mimeo.

LOWENTHAL, David. Como conhecemos o passado. **Projeto História**: revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, n. 17, p. 63-180, nov. 1998. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11110/8154>. Acesso em: 27 jun. 2024.

MENDES, Juliana Maia; MATTOS, Renato de. A Declaração de Interesse Público e Social e a patrimonialização de arquivos pessoais no Brasil. **Ágora: Arquivologia em debate**, Florianópolis, v. 33, n. 66, p. 1-19, jan./jun. 2023. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/1171/1029>. Acesso em: 18 set. 2024.

MILLAR, Laura. Touchstones: Considering the Relationship Between Memory and Archives. **Archivaria**, n. 61, p. 105-126, set. 2006. Disponível em: <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12537>. Acesso em: 27 jun. 2024.

POSNER, Ernst. Alguns aspectos do desenvolvimento arquivístico a partir da Revolução Francesa. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 273-284, jul./dez. 2013. Disponível em:

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

<https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/531/529>. Acesso em: 24 jun. 2024.

RECEBER. *In*: AULETE Digital. [S. l.]: Lexikon Editora Digital, [2024]. Disponível em: <https://www.aulete.com.br/receber>. Acesso em: 19 set. 2024.

SCHELLENBERG, Theodore Roosevelt. **Arquivos modernos**: princípios e técnicas. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1974.

SILVA, Armando Malheiro da *et al.* **Arquivística**: teoria e prática de uma Ciência da Informação, v. 1. Porto: Edições Afrontamento, 1998.

TORRES, Aline Camargo; FONSECA, Vitor Manoel Marques da Fonseca. Políticas de aquisição em arquivos: um tema necessário. *In*: TOGNOLI, Natália Bolfarini *et al.* (org.). **O papel social da Ciência da Informação em novos contextos**. Niterói: ELEETEELE: IACS/UFF, 2023. p. 505-525. (Série Estudos da Informação; 7)